

FREGUESIA DE FOLGOSA

# ***ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO***

*RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2024*







**FREGUESIA DE FOLGOSA**  
CONCELHO DA MAIA

## **I - INTRODUÇÃO**

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no artigo 1º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais.

No seu artigo 2º define “Entende-se por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos da Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa” .

De acordo com o artigo 3º, e no caso das autarquias locais, são titulares do direito de oposição:

- a) os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais (Assembleia de Freguesia) e que não estejam representados no correspondente órgão executivo (Junta de Freguesia);
- b) os partidos políticos representados nas Juntas de Freguesia, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;
- c) os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores.

## **II – TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

Assim, à luz do anteriormente disposto, nesta autarquia, foram titulares do direito de oposição, no ano de 2024, o Partido Socialista (PS), representado na Assembleia de Freguesia, sem representação no Executivo da Freguesia de Folgosa.

## **III – CUMPRIMENTOS DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO**

### **3.1 DIREITO À INFORMAÇÃO**

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e da alínea s), n.º 1, artigo 18º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se o presente relatório referente ao ano de 2024, no qual se relatam os atos praticados em observância dos direitos consagrados no referido Estatuto:





## FREGUESIA DE FOLGOSA

CONCELHO DA MAIA

- a) os membros da Assembleia da Freguesia de Folgosa foram regularmente informados, quer por escrito quer verbalmente, pelo Presidente da Junta, sobre o decorrer dos principais assuntos de interesse para a Freguesia, nas reuniões da Assembleia de Freguesia e sempre que solicitado a prestar esclarecimentos;
- b) foram facultadas com antecedência prévia prevista na Lei, as ordens de trabalho das reuniões do órgão deliberativo, bem como os documentos necessários à tomada de decisão;
- c) foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;
- e) foi dada resposta a todos os pedidos de informação veiculados pela Mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;
- f) a Freguesia de Folgosa mantém atualizados, em nome do princípio da transparência, os mecanismos de informação permanente sobre a gestão autárquica, inclusive página da internet, facilitando, assim, o acompanhamento, fiscalização e crítica.
- g) foram dirigidos os respetivos convites aos membros da Assembleia de Freguesia a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos/eventos;

### 3.2 DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

Sendo que o artigo n.º 5 do Estatuto (Direito de Consulta Prévia) estipula que os titulares de oposição têm direito a ser ouvidos sobre as propostas de orçamento e plano de atividades, efetuaram-se os seguintes procedimentos:

- Em 25 de novembro de 2024, pelas 20h53m, foi enviado e-mail aos membros da Oposição, com o esboço do Orçamento e PPI e Plano Orçamental Plurianual para 2025, com indicação expressa do início dos trabalhos de preparação do Orçamento para 2025, e disponibilidade para reunir e analisar eventuais propostas que pretendessem apresentar:





## FREGUESIA DE FOLGOSA

CONCELHO DA MAIA

*"Cara Susana Soares,*

*Apresentamos os nossos melhores cumprimentos.*

*No âmbito do Estatuto do Direito de Oposição, vimos pelo presente informar que está em curso a preparação do Orçamento para o ano de 2025, pelo que estamos disponíveis até ao próximo dia 6 de dezembro, para reunir e analisar propostas que queiram apresentar. Remetemos em anexo o esboço do Orçamento para o ano de 2025.*

*Renovando os nossos cumprimentos, subscrevemo-nos com estima e consideração."*

- No dia 4 de dezembro de 2024, pelas 11h44m, em resposta ao e-mail supracitado, foi-nos indicado por parte da Sra. Susana Soares que não tinham disponibilidade para reunir e enviaram a sugestão de algumas atividades.

*"Caro Vítor,*

*Espero que este mail te encontre bem. Na sequência de informação sobre Estatuto de Direito de Oposição e agradecendo a disponibilidade para reunir, informo que infelizmente não o conseguimos fazer. No entanto, não queremos deixar de sugerir, uma vez mais, algumas atividades que nos parecem importantes para o desejado desenvolvimento de Folgosa, são elas:*

- Construção do Polidesportivo, junto à Piscina de Folgosa;*
- Manutenção regular de parques infantis;*
- Manutenção regular ou construção (onde estão em falta) de passeios em toda a Freguesia;*
- Realização de um dia dedicado ao Desporto e Jogos Tradicionais, com alunos das Escolas de Folgosa e Santa Cristina.*

*Sabemos que o Executivo é quem tem a gestão da JF, mas acreditamos que o trabalho em conjunto (e muitas vezes colocando de parte partidarismos) é que nos pode levar mais longe! Assim, continuamos disponíveis para o que o Executivo possa acreditar ser importante para juntos "lutarmos" por aquilo que Folgosa merece, que é bem mais do que habitualmente a Câmara Municipal da Maia decide. Atenciosamente,*

*Susana Soares"*





## FREGUESIA DE FOLGOSA

CONCELHO DA MAIA

O documento respeitante às Grandes Opções do Plano, Orçamento e PPI para 2025, aprovado em reunião de Executivo de 12 de dezembro de 2024 e enviado aos membros da Assembleia de Freguesia a 17 de dezembro de 2024, para aprovação na sessão da Assembleia de Freguesia em 23 de dezembro de 2024.

### CONCLUSÃO

Com base no atrás exposto e tendo em consideração o papel desempenhado pelo órgão executivo, entende-se que foram asseguradas, pela Freguesia de Folgosa, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2024.

Folgosa, 25 de março de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

Vítor Manuel Sousa Ramalho